



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1071/2014

**Coloca em extinção os cargos
de Zelador de Estradas, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. No quadro de cargos de provimento efetivo da Lei nº 379/2003, em seu artigo 3º, fica extinto 04 (quatro) cargos de zelador de estradas os 06 (seis) cargos restantes ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem.

Art. 2º. Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos das Leis vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária própria.

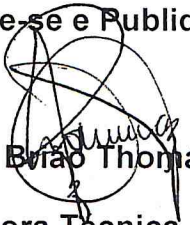
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Brião Thomás

Assessora Técnica Especial

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 10/03/14
A 10/04/14